



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 27 DE JULHO DE 2023.

“Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São José da Barra/MG, através de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determina o artigo 43, da Lei Orgânica Municipal e artigos 125, inciso II e 127, inciso II, ambos do Regimento Interno, propõem o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o 'Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG', tendo por finalidade coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

Art. 2º. Caberá ao Município de São José da Barra/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG.

Art. 4º. São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG:

I – Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como, de utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por programas ou projetos de patrocínio

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/08/2023 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

II – Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada para:

- a) Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;
- b) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação;

III – utilizar diretamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, os produtos arrecadados nos programas e projetos de proteção animal, sobretudo, de animais abandonados e vivendo nas ruas do Município.

Parágrafo único – A arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município de São José da Barra/MG.

Art. 5º. Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios, conferindo se estes se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.


Art. 6º. Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de julho de 2023.


Vereador  Deismar Raimundo de Moraes

Vereador  Geraldo Magela Santos Costa


Vereador  Nathan Calebe Semião

Vereador  Darel Cardoso da Silva

Vereador  Edmar dos Santos Gonçalves

Vereadora  Erika Machado de Souza

Vereador  Juliano César Ribeiro

Vereador  Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
 Votação em 28/08/23

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
 Votação em 04/09/23

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 10/08/2023

ASS DO RESPONSÁVEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 10/08/2023
 afixação no quadro de avisos



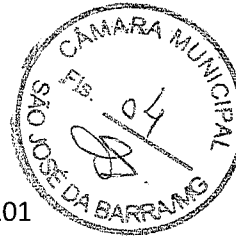
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
publicado em 10/08/2023
afixação no quadro de avisos

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2023-CM

Sabemos que nossa cidade há uma quantidade considerada de cães e gatos que se encontram abandonados nas ruas, ocasionando em muitos casos o recolhimento destes por entidades e famílias de baixa renda. Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa sanar as necessidades desses animais que estão amparados por protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais), e também pretende beneficiar famílias em estado de vulnerabilidade alimentar que possuem animais sob seus cuidados, sendo esta medida uma forma de ajuda e proteção à saúde pública.


O “Banco de Ração e Utensílios para Animais” irá receber, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, ou de pessoas físicas ou jurídicas, e distribuí-los através da Administração Municipal diretamente aos tutores ou por meio de parcerias firmadas com organizações protetoras de animais estabelecidas em nossa cidade.

Pelo exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa a instituição do Banco de Ração e Utensílios para Animais do nosso Município.

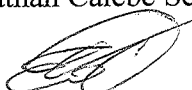
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de julho de 2023.

Vereador  Deusmar Raimundo de Moraes

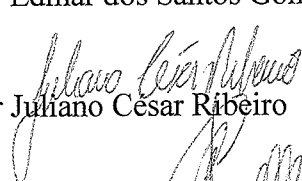
Vereador  Geraldo Magela Santos Costa

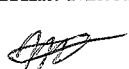
Vereador  Nathan Calebe Semião


Vereador  Darci Cardoso da Silva

Vereador  Edmar dos Santos Gonçalves

Vereadora  Erika Machado de Souza

Vereador  Juliano César Ribeiro

Vereador  Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

Vereador  Régis Cardoso Freire

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 10/08/2023

 10:02
ASS DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mês de agosto do ano 2023, às 10:02, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.005/2023/CM), de autoria da Mesa Diretora, contendo 03 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar, Larissa Arruda Avelar.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/08/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n.004 e n.005/2023, de autoria da Legislativo, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de agosto de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



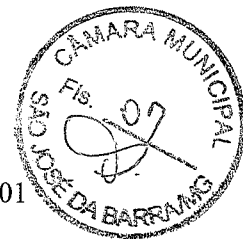
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 10/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.004 e n.005/2022, de autoria do Legislativo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de agosto de 2023


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Leis Ordinária 004 e 005/2023, de autoria do Legislativo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 10:02 do dia 10/08/2023.

At. te

Secretaria Geral

12:42 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - MG
Rua: An. Inácio de Castro, 472 - Fone: (35) 3211-0000 - Fax: (35) 3211-0118
CNPJ nº 06.728.164/0001-04 - Avenida Lacerda de Souza,
111 - Centro - CEP: 35.000-000 - São José do Bonfim - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 DE 10 DE ABRIL DE 2023



**PLO 004 CM - REVOGA A LEI OR
DINÁRIA 748 DE 2022 - REGUL...**

6 páginas • PDF • 967 KB

12:43 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - MG
Rua: An. Inácio de Castro, 472 - Fone: (35) 3211-0000 - Fax: (35) 3211-0118
CNPJ nº 06.728.164/0001-04 - Avenida Lacerda de Souza,
111 - Centro - CEP: 35.000-000 - São José do Bonfim - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 DE 10 DE ABRIL DE 2023



**PLO 005 CM - INSTITUI O BANC
O DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS NO...**

3 páginas • PDF • 542 KB

12:43 ✓





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.005

DATA: 27/07/2023

PROCEDÊNCIA: Todos os Vereadores

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Institui o “Banco de Ração e Utensílios”no Município. .

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.005/2023, de autoria do Legislativo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/08/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 005/2023 CM

CERTIFICO, que recebi na data 14/08/2023 às 10:07 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 15/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/08/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, na 23ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 14 de agosto de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 14/08/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (14/08/2023)

23ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023-CM, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”.

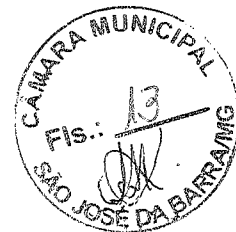
TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 100/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Assistência Social a criação do Programa de Reforço à Nutrição Alimentar, para fornecer cestas básicas aos alunos da rede municipal no período das férias escolares, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 103/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de manter a contratação de profissionais para zelar da vigilância nas escolas do município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 104/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a elaboração do Programa de Alfabetização de jovens e adultos no município, pelos motivos que especifica;

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/08/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 14 de agosto de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 14/08/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 25/08/2023; às 11:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

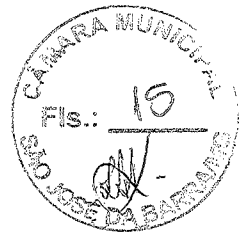
São José da Barra/MG, 24 de agosto de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 24/08/2023


Vereador Nathan Calebe Sêmiao


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

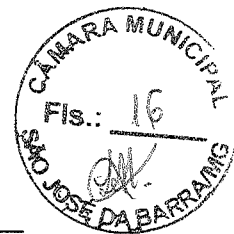
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 005/2023 CM

Aos 25/08/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 058/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023-CM

Ementa: “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”

Autoria: Vereadores Deusmar Raimundo de Moraes, Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves, Erika Machado de Souza, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Natan Calebe Semião e Regis Cardoso Freire.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023-CM, que Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Deusmar Raimundo de Moraes, Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves, Erika Machado de Souza, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Natan Calebe Semião e Regis Cardoso Freire. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de Mensagem.

Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico o mencionado projeto de lei, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 10 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023-CM em fls. 02/03;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023-CM em fl. 04;
- 3- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o encaminhamento da matéria aos Vereadores;
- 4- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 10.

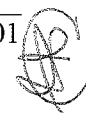
É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

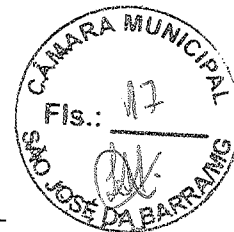
Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

1





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que visa instituir o “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, com objetivo de sanar as necessidades dos animais de rua que estão amparados por protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais), e também pretende beneficiar famílias em estado de vulnerabilidade alimentar que possuem animais sob seus cuidados, sendo esta medida uma forma de ajuda e proteção à saúde pública.

O “Banco de Ração e Utensílios para Animais” irá receber, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, ou de pessoas físicas ou jurídicas, e distribuí-los através da Administração Municipal diretamente aos tutores ou por meio de parcerias firmadas com organizações protetoras de animais estabelecidas em nossa cidade.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Conforme o contido no artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso é de todos os Vereadores, na medida em que são competentes para iniciar o processo legislativo desta natureza(art.127, inciso II, RI).

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

O projeto de lei ordinária em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

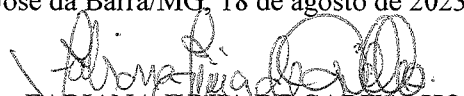
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edildade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo citado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de agosto de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM

Ementa: “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”

Autoria: Todos os Vereadores.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 25/08/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”. O presente Projeto de Lei visa sanar as necessidades desses animais que estão amparados por protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais), e também pretende beneficiar famílias em estado de vulnerabilidade alimentar que possuem animais sob seus cuidados, sendo esta medida uma forma de ajuda e proteção à saúde pública.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fls. 02/03;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM, que institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’, de autoria de todos os Vereadores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às onze horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM**, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM**, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores; e **Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023**, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra em consórcio público e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, inicialmente, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, ressaltou que com o presente Projeto de Lei, pretende-se revogar a Lei Municipal nº 748/2022; porém a matéria será proposta através de Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, ressaltando que o Projeto visa sanar as necessidades de animais que estão amparados por protetores ou ONGS (Organizações não Governamentais), e também pretende beneficiar famílias em estado de vulnerabilidade alimentar que possuem animais sob seus cuidados, sendo esta medida uma forma de ajuda e proteção à saúde pública. Passando para estudo e análise do Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra em consórcio público e dá outras providências”, fez a leitura da mensagem ao Projeto para



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

esclarecimentos, e ressaltou que o presente Projeto tem por objetivo autorizar o Município a se consorciar ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas. É necessário que abre o leque de possibilidades para o município, e não há ilegalidades. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, *GN* LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

GN
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Nathan
Vereador Nathan Calebe Semião

Juliano
Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2023 CM

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023-CM, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.

Recebido o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 28 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

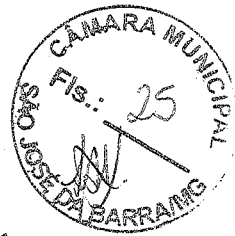
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 005/2023 CM

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 28/08/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 28/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (28/08/2023)

25ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”.

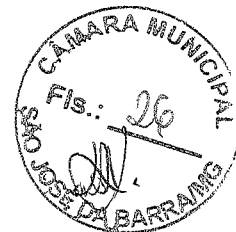
TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Moção nº 001/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, com apoio dos Vereadores apresentam a **Moção de Aplausos**, a ser encaminhada aos **Policiais Civis da 22ª Delegacia de Alpinópolis/MG – Delegado Dr. Hélio Evangelista de Mattos Júnior – MASP 1.493.209-9 e Investigadora Grace Renata Cunha Paula – MASP 1257066-9**, bem como às equipes da **5ª DEPIFRVA/DEICTRAN** e da **4ª DEPIFRVA/DEICTRAN**, pelo excelente trabalho e empenho na busca e recuperação do veículo pertencente ao patrimônio do Município de São José da Barra, roubado na data de 14/07/2023, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2– Requerimento nº 012/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, e dos Vereadores Deusmar Raimundo de Moraes, Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, Nathan Calebe Semião e Régis Cardoso Freire, que requer o reenvio de Projeto de Lei Complementar, tratando de assunto que foi recentemente abordado no Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 que tramitou por esta Casa; em questão trata-se dos Cargos de Chefe de Gabinete e Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, pelos motivos que especifica;

3– Indicação nº 111/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais e comerciantes, que participam da Feira do Produtor Rural, que acontece aos sábados na praça do Ginásio Poliesportivo. A referida feira em questão está prestes a completar um ano, seria de suma importância a Administração promover um evento comemorativo em incentivo a todos os participantes, tanto aos feirantes, quanto às pessoas que prestigiam a feira, pelos motivos que especifica;

4– Indicação nº 112/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro e Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral, ou preferencialmente, a substituição do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

playground infantil, localizado na Praça José Benedito de Paula, para que seja como o da Praça Paraguaçu, localizado no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de autoria do Executivo, que “Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências”.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 28 / 08 / 23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 005/2023 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 005/2023 CM, obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 28/08/2023; na 25ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 26ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 04/09/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 04/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (04/09/2023)

26ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

ENTRADA: Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências”;

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”.

2– Indicação nº 113/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na Rua Canyons, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

3– Indicação nº 114/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do telhado do Ginásio Poliesportivo e que coloque telas de proteção para prevenir a entrada de pombos, pelos motivos que especifica;

4– Indicação nº 115/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Marinha do Brasil a possibilidade de colocarem placas de sinalização nas margens do Rio Grande, preferencialmente, no local conhecido como “Rampa”, próximo ao bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), para comunicar o risco de afogamento, pelos motivos que especifica;

5– Indicação nº 116/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma praça na área do antigo CREF, localizado no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04/09/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”.

ANEXO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04 / 04 / 23 por

afixação no quadro de avisos

— —

— —



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

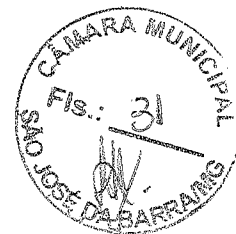
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 005/2023 CM

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 005/2023 CM obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 04/09/2023; na 26ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 046/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 04/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/2023 - PROJETO DE LEI Nº 005/2023 CM

“Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o 'Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG', tendo por finalidade coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

Art. 2º. Caberá ao Município de São José da Barra/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG.

Art. 4º. São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG:

I – Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como, de utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por programas ou projetos de patrocínio

II – Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada para:

a) Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;

b) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação;

III – utilizar diretamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, os produtos arrecadados nos programas e projetos de proteção animal, sobretudo, de animais abandonados e vivendo nas ruas do Município.

Parágrafo único – A arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município de São José da Barra/MG.


Art. 5º. Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios, conferindo se estes se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.

Art. 6º. Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

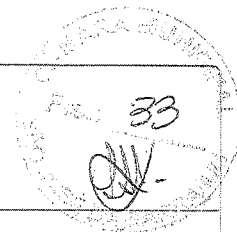
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

☆ **Encaminha Proposições de Leis**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



4 de setembro de 2023 às 15:05

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Boa tarde!

Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 044/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2023**, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 045/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM**, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 046/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM**, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 04/09/2023, faço conclusão o presente Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, até aqui com 34 páginas, Proposição de Lei nº 045/2023, encaminhada via e-mail (fl.33) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 04/09/2023

 15:23

ASS DO RESPONSÁVEL



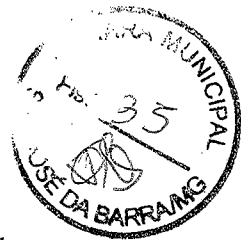
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício n° 177/2023

São José da Barra/MG, 04 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 039/2023, PLO 004/2023 CM e PLO 005/2023 CM

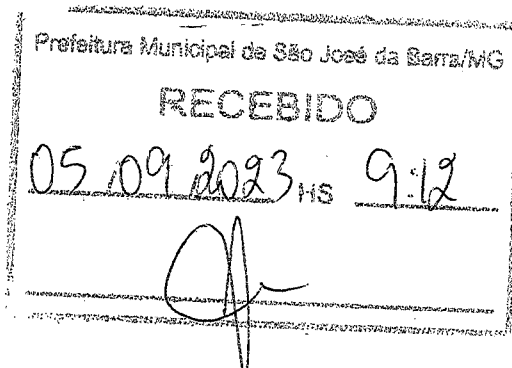
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 044/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2023**, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n° 045/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM**, que “Revoga a Lei n° 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n° 046/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM**, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

5 de setembro de 2023 às 09:25

Câmara Municipal de São José da Barra, em 05 de setembro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO 039 e PLO 004 e 005 CM

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição ao PLO n.039 do Executivo PLO n. 004 e 005 CM, apreciadas e aprovadas em 04/09/2023.

Os referidos projetos em sua versões impressas com todas tramitações registradas foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.177/2023/CM.

At.te,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para:
secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 4 de setembro de 2023 às 15:05

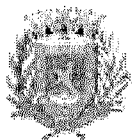
Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Boa tarde!

Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 044/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2023**, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n° 045/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM**, que “Revoga a Lei n° 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n° 046/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM**, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 184/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 137/2023;
- Lei Complementar nº 138/2023;
- Lei Complementar nº 139/2023;
- Lei Ordinária nº 837/2023;
- Lei Ordinária nº 838/2023;
- Lei Ordinária nº 839/2023;
- Lei Ordinária nº 840/2023;
- Lei Ordinária nº 841/2023;
- Lei Ordinária nº 842/2023;
- Lei Ordinária nº 843/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 18/09/2023

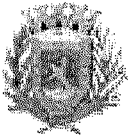
10:28

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 843, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

Institui o “Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG” e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 'Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG', tendo por finalidade coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

Art. 2º Caberá ao Município de São José da Barra/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG:

I – Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como, de utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;

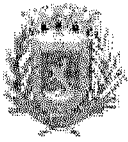
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas jurídicas de direito privado;

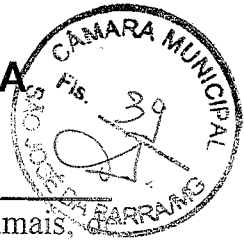
d) doações obtidas por programas ou projetos de patrocínio

II – Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada para:

a) Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



b) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, acordo com a avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação;

III – utilizar diretamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, os produtos arrecadados nos programas e projetos de proteção animal, sobretudo, de animais abandonados e vivendo nas ruas do Município.

Parágrafo único – A arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município de São José da Barra/MG.

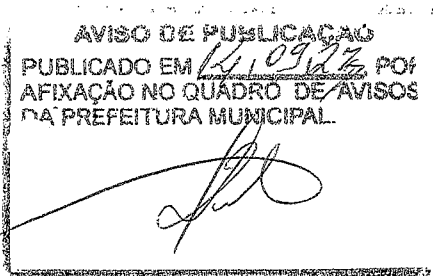
Art. 5º Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios, conferindo se estes se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.

Art. 6º Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, através de decreto o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de São José da Barra/MG, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 14 de setembro de 2023.




Paulo Sergio/Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal